



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1992/2021

São Luís, 03 de dezembro de 2021

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Primeira Câmara	2
Decisão	2
Presidência	11
Portaria	11
Secretaria de Gestão	40
Edital de Convocação de Estagiário	40
Portaria	41

Primeira Câmara**Decisão**

Processo nº 10070/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Saúde

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Lucimar Trindade Bezerra

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Lucimar Trindade Bezerra. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 771/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Lucimar Trindade Bezerra, matrícula nº 0800664, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Auxiliar de Patologia Clínica, do Grupo Administração Geral, subgrupo Apoio Operacional de quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, outorgada pelo ato nº 1577/2016, expedido em 28 de abril de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer nº 1142/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 10083/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Educação

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Maria Íris Rodrigues Santos

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência à Maria Íris Rodrigues Santos. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP – TCE/MA Nº 772/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedidas pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria Íris Rodrigues Santos, matrícula nº 0000961847, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Referência 011, Agente de Administração, Grupo Administração Geral, subgrupo Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato nº 1527/2016, expedido em 28 de abril de 2016, os Conselheiros integrantes da segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o parecer nº 1143/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 10911/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Adelson Porfírio Pereira

Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Viera

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria compulsória concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão a Adelson Porfírio Pereira. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP – TCE/MA Nº 773/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais mensais, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão a Adelson Porfírio Pereira, matrícula nº 0000345876, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, através do Ato nº 1880/2016, expedido em 03 de junho de 2016, os Conselheiros integrantes da primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o parecer nº 918/2020/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas,

decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 10933/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Josina Gomes de Melo

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria Compulsória concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Josina Gomes de Melo. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 774/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais mensais, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Josina Gomes de Melo, matrícula nº 1030089, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 05, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual da Educação, outorgada pelo Ato nº 1879/2016, expedida em 03 de junho de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer nº 1032/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 10964/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Ednancy Silva
Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Ednancy Silva. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 775/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Ednancy Silva, matrícula nº 0000866434, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistérioda Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº1785/2016, expedido em 16 de maio de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer nº 1166/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11030/2016 - TCE/MA
Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
Subnatureza: Aposentadoria
Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira
Beneficiário (a): Maria Goretti Ferreira de Sousa
Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva
Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria Goretti Ferreira de Sousa. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 776/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria Goretti Ferreira de Sousa, matrícula nº 889410, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Agente de Administração, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão, outorgada pelo Ato nº 1862/2016, expedido em 03 de junho de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 616/2020/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11058/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria do Socorro Silva de Araújo

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria do Socorro Silva de Araújo. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 777/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria do Socorro Silva de Araújo, matrícula nº 0000287425, no cargo de Auxiliar Serviços, Classe Especial, Referencia 011, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, outorgado pelo Ato nº 2092/2016, datado de 04 de julho de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 1115/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com art. 229, § 4º do Regimento Interno TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 12665/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Açailândia

Responsável: Juscelino Oliveira e Silva

Beneficiário (a): Conceição de Maria Delfino Romano

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Açailândia à Conceição de Maria Delfino Romano. Legalidade e registro do Decreto.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 781/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais, concedida pela Prefeitura Municipal de Açailândia à Conceição de Maria Delfino Romano, matrícula nº 1426-1, no cargo de Agente de Saúde Pública D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 693, de 30 de agosto de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 1145/2020/ GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11086/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Raimundo Silvestre Lopes

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Raimundo Silvestre Lopes. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 779/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Raimundo Silvestre Lopes, matrícula nº 248310, no cargo de Professor III, Classe A, Referencia 001, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2041/2016 em 24 de junho de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 1417/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com art. 229, § 4º do Regimento Interno TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 13126/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Gracimar dos Reis Santos

Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Gracimar dos Reis Santos. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 782/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Gracimar dos Reis Santos, matrícula nº 087155, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, especialidade Auxiliar de Serviço de Saúde, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência., outorgada pelo Ato nº 2474/2016, datado de 26 de setembro de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 24092239/2020/GPROC2/FGL, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 13146/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Iracilda Santos Serra

Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Iracilda Santos Serra. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 783/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Iracilda Santos Serra, matrícula 932087, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2418/2016, datado de 12 de setembro de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 925/2020/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, decidem pela

legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 13527/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria do Socorro Pinheiro Ramos

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria do Socorro Pinheiro Ramos. Legalidade e registro do ato

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 784/2021

Aposentadoria voluntária com proventos integrais, com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Raimundo Silvestre Lopes. Legalidade e registro do ato Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Maria do Socorro Pinheiro Ramos, matrícula nº 751727, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato nº 2629/2016, datado de 20 de outubro de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 1590/2020/ GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 6791/2006-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Admissão de Pessoal

Entidade: Secretaria de Estado da Educação do Maranhão

Responsável: José Inácio Guimarães Rodrigues

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Reexame dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrente de Contratação de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, procedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 1155/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao reexame dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrente de Contratação de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, procedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, outorgada pela Portaria nº 591/2006, de 20 de junho de 2006, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 671/2015/GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro das referidas admissões, nos termos do disposto nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Processo nº 11099/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Diolinda Marques Dorneles

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Diolinda Marques Dornelas. Legalidade e registro do ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 780/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Diolinda Marques Dorneles, matrícula nº 929430, no cargo de Auxiliar Serviços, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2005/2016, datado de 24 de junho de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 1551/2020/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado o seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com o art. 1º, VIII c/c art. 54, II, da Lei 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28

DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11066/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretária de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Zuleide Lima dos Santos

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Marcelo Tavares Silva

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Zuleide Lima dos Santos. Legalidade e registro do Ato.

DECISÃO CP-TCE/MA Nº 778/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, concedida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão à Zuleide Lima dos Santos, matrícula nº 0000831065, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 009, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2110/2016, datado de 04 de julho de 2016, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o Parecer n. 904/2020/ GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade da aposentadoria aqui tratada, para que seja determinado seu registro nesta Corte de Contas, de acordo com art. 1º, VIII c/c o artigo 54, II, da Lei Orgânica do TCE-MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 871, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de 2 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente face ao disposto no art. 11 da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de 2 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de 2 de dezembro de 2020, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, quando revoga as disposições em contrário.

Parágrafo único. O Anexo I desta Portaria não se aplica aos arquivos de dados referentes ao exercício financeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 1º de dezembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

ANEXO I

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**MÓDULO FISCAL****1. Estrutura dos arquivos de dados**

A partir dos arquivos gerados pelo sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito da entidade da Federação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e consoante as estruturas abaixo disciplinadas, tem-se a forma de apresentação dos arquivos de dados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do Módulo Fiscal do Sistema de Informações para Controle (SINC-Fiscal), que serão tratados e disponibilizados para consulta pública no site do Tribunal e considerados no planejamento e na realização de fiscalizações no setor público, notadamente sobre relatórios financeiros elaborados pela parte responsável.

Os arquivos de dados terão obrigatoriamente o formato eXtensible Markup Language (XML) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8).

Convém observar que a formatação dos dados deverá seguir fielmente a seguinte forma:

...NN = Numéricos: valores compreendidos entre 0 e 9.

...CC = Caracteres: todo e qualquer dígito gráfico normalmente encontrado em um teclado de computador.

DD = dia do mês, iniciado em 01 e finalizado em 28, 29, 30 ou 31.

MM = mês do ano, iniciado em 01 e finalizado em 12.

AAAA = exercício financeiro, em quatro dígitos, sem separador de milhar. Exemplo:2021.

DECIMAIS(16.2) = valores escritos sem caracteres especiais, sem separador de milhar e sem vírgula por até quatorze números inteiros e dois números decimais separados por um ponto ("."). Exemplo: mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos deve ser escrito da seguinte forma: 1234.56

2. Nomenclatura dos arquivos

Para melhor gerenciamento e controle das remessas realizadas, recomenda-se que os arquivos de dados sejam identificados da seguinte forma: AAAA_NN_CNPJ_NOMETABELA.xml, onde: AAAA corresponde ao exercício financeiro; NN, ao número do bimestre a que se referem os arquivos de dados (01, 02, 03, 04, 05 ou 06); CNPJ, ao código da entidade remetente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e; NOMETABELA, ao nome da tabela correspondente ao layout.

Exemplo: "2022_01_06158455000116_Empenho_Folha.xml", que significa remessa de dados dos empenhos de folhas de pagamento, realizada pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA (CNPJ nº 06.158.455/0001-16), correspondente ao primeiro bimestre de 2022, que compreendem dados do dia 1º de janeiro de 2022 ao dia 28 de fevereiro de 2022;

Exemplo: "2022_06_18562245000178_Pagamento_Outros.xml", que significa remessa de dados de outros pagamentos, realizada pelo Consórcio dos Municípios da Estrada de Ferro Carajás no Maranhão (CNPJ nº 18.562.245/0001-78), correspondente ao sexto bimestre de 2022, que compreendem dados do dia 1º de novembro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022.

Eventuais correções, com subscrição do arquivo de remessa, serão realizadas sobre a totalidade dos dados e linhas informados na remessa do mesmo período bimestral de apuração. Portanto, caso uma remessa de três linhas seja substituída por uma remessa de uma linha, significa que, na base de dados do TCE/MA, os dados da remessa de três linhas terão seus registros apagados e serão escritos os dados da remessa de uma linha.

3. Recomendações gerais

Para fins de padronização e elisão de possíveis erros de escrita e leitura, recomenda-se que:

3.1. As notas de empenho sejam identificadas da seguinte forma: AAAAMMDDNNN, onde: AAAA corresponde ao exercício financeiro; MM, à competência mensal; DD, ao dia, e; NNN, à ordem sequencial numérica de emissão diária pela unidade gestora.

Exemplo: “numero_empenho = 20220201593” corresponderia a quingentésima nonagésima terceira nota de empenho emitida por uma determinada unidade gestora no dia 1º de fevereiro de 2022;

Exemplo: “numero_empenho = 20221229001” corresponderia a primeira nota de empenho emitida por uma determinada unidade gestora no dia 29 de dezembro de 2022.

3.2. As notas de liquidação sejam identificadas da seguinte forma: AAAAMMDDNNN, onde: AAAA corresponde ao exercício financeiro; MM, à competência mensal; DD, ao dia, e; NNN, à ordem sequencial numérica de emissão diária pela unidade gestora.

Exemplo: “numero_liquidacao = 20220201593” corresponderia a quingentésima nonagésima terceira nota de liquidação emitida por uma determinada unidade gestora no dia 1º de fevereiro de 2022;

Exemplo: “numero_liquidacao = 20221229001” corresponderia a primeira nota de liquidação emitida por uma determinada unidade gestora no dia 29 de dezembro de 2022.

3.3. As ordens de pagamento sejam identificadas da seguinte forma: AAAAMMDDNNN, onde: AAAA corresponde ao exercício financeiro; MM, à competência mensal; DD, ao dia, e; NNN, à ordem sequencial numérica de emissão diária pela unidade gestora.

Exemplo: “numero_pagamento = 20220201593” corresponderia a quingentésima nonagésima terceira ordem de pagamento emitida por uma determinada unidade gestora no dia 1º de fevereiro de 2022;

Exemplo: “numero_pagamento = 20221229001” corresponderia a primeira ordem de pagamento emitida por uma determinada unidade gestora no dia 29 de dezembro de 2022.

4. Layouts dos arquivos de dados

Os arquivos de dados relacionados ao planejamento governamental (planejamento, programas, acao, receita_prevista, unidades_orçamentarias e dotacao) devem ser exclusivamente encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, Câmaras Municipais, fundos públicos e entidades da administração indireta (fundações, autarquias e empresas estatais dependentes, inclusive consórcios públicos intermunicipais) devem constar nos arquivos encaminhados pelo órgão central de contabilidade de cada ente da Federação.

Os arquivos de dados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, fundos públicos e entidades da administração indireta, tais como fundações, autarquias e empresas estatais dependentes, exceto consórcios públicos intermunicipais do Poder Executivo, devem ser informados pelo órgão central de contabilidade de cada ente da Federação.

Os dados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Câmaras Municipais e dos consórcios públicos intermunicipais constituídos sob a forma de associação pública devem ser informados pelos seus respectivos titulares, ressalvados, todavia, os dados relativos ao planejamento governamental.

4.1 planejamento

4.1.1. Esta tabela deverá informar os dados das leis que dispõem sobre o planejamento governamental, a saber: Plano Plurianual (PPA), e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e suas alterações, e; Lei Orçamentária Anual (LOA), e suas alterações;

4.1.2. Os dados das leis que dispõem sobre o planejamento governamental devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente à data de publicação da lei;

4.1.3. O ‘valor_lei’ deve ser informado sempre que ‘tipo_lei’ for igual a ‘LOA’.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
tipo_lei	Documento legal do planejamento governamental aprovado ou alterado. Informe: ‘PPA’, para plano plurianual, e alterações; ‘LDO’, para lei de diretrizes orçamentárias, e alterações, e; ‘LOA’, para lei orçamentária	Sim	Texto(3)	PPA-Plano Plurianual LDO-Lei Diretrizes Orçamentárias LOA-Lei Orçamentária Anual	Sim

	anual, e alterações				
numero_lei	Número da lei	Sim	Inteiro(6)	...NN	Sim
ano_lei	Ano da lei	Sim	Inteiro(4)	AAAA	Sim
vigencia_inicio	Primeiro ano de vigência da lei	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
vigencia_fim	Último ano de vigência da lei	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
tipo_redacao	Tipo da redação do texto legal. Informar: 'O', para original, e; 'A', para alteração	Sim	Texto(1)	O-Original A-Alteração	Sim
data_publicacao_lei	Data da publicação da lei	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
veiculo_publicacao_lei	Veículo de publicação da lei.	Não	Texto(70)	...CC	Sim
valor	Valor previsto na lei.	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Não/Sim

4.2. programas

4.2.1. Esta tabela deverá informar os dados dos programas constantes no planejamento governamental;

4.2.2. Os dados dos programas governamentais devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente à data de publicação da lei.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do programa no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Economia.	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
numero_lei	Lei que incluiu o programa no planejamento	Sim	Inteiro(6)	planejamento	Sim
ano_lei	Ano da lei que incluiu o programa no planejamento	Sim	Inteiro(4)	planejamento	Sim
cod_programa	Código do programa na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	NNNN	Sim
titulo_programa	Nome do programa	Não	Texto(70)	...CC	Sim
descricao	Descrição do programa	Não	Texto(150)	...CC	Sim
tipo_objetivo	Tipo de objetivo do programa	Sim	Texto(2)	tipo_ods	Sim

4.3. acao

4.3.1. Esta tabela deverá informar os dados das ações (projetos, atividades e operações especiais) presentes no planejamento governamental;

4.3.2. Os dados das ações governamentais devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente à data de publicação da lei.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora da ação no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Economia.	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
numero_lei	Lei que incluiu o programa no planejamento	Sim	Inteiro(6)	planejamento	Sim

ano_lei	Ano da lei que incluiu o programa no planejamento	Sim	Inteiro(4)	planejamento	Sim
cod_acao	Código da ação na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	...NN	Sim
titulo_acao	Nome da ação	Não	Texto(70)	...CC	Sim
tipo	Tipo da ação. Informar: 0, para operações especiais; 1, para projetos, e; 2 para atividades	Sim	Inteiro(1)	0-Operações Especiais 1-Projeto 2-Atividade	Sim
produto	Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o insumo estratégico que será utilizado para a produção futura de bem ou serviço	Não	Texto(150)	...CC	Sim
unidade_medida	Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço	Não	Texto(50)	...CC	Sim

4.4. receita_prevista

4.4.1. Esta tabela deverá informar as receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de referência;

4.4.2. Os dados das receitas previstas devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro

4.4.3. Um mesmo código de receita não deve ser informado mais de uma vez por uma mesma entidade e fonte de recursos. Assim, quando a receita prevista se destinar a mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando, em cada layout encaminhado, apenas o valor destinado à fonte informada;

4.4.4. O 'cod_receita_orcamentaria' deve ser escriturável.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do tesouro no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Economia.	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_receita_orcamentaria	Código da receita orçamentária	Sim	Texto(8)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
	Tipo de receita prevista. Informar: 1, para lançamento de receita; 2, para			1-Lançamento de Receita 2-Dedução de Receita	

tipo_receita	dedução de receita do FUNDEB; 3, para dedução de receita de rendimentos de investimentos, e; 4, para outras deduções de receita	Sim	Inteiro(1)	do FUNDEB 3-Dedução de Receita de Rendimentos de Investimentos 4-Outras Deduções de Receita	Sim
valor	Valor da destinação da receita por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.5. unidades_orçamentarias

4.5.1. Esta tabela deverá informar os dados das unidades orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de referência;

4.5.2. Os dados das unidades orçamentárias devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente à data de publicação da lei.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cod_uo	Código da unidade orçamentária na lei orçamentária anual para o exercício de referência	Sim	Texto(4)	...NN	Sim
numero_lei	Número da lei que estabeleceu a unidade orçamentária para o exercício de referência	Não	Inteiro(6)	planejamento	Sim
ano_lei	Ano da lei que estabeleceu a unidade orçamentária para o exercício de referência	Não	Inteiro(4)	planejamento	Sim
nome	Nome da unidade orçamentária	Não	Texto(50)	...CC	Sim
sigla	Sigla da unidade orçamentária	Não	Texto(6)	...CC	Sim

4.6. dotacao

4.6.1. Esta tabela deverá informar os dados das despesas fixadas nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos para o exercício de referência, de todas as unidades orçamentárias, inclusive as dotações da Câmara Municipal, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e fundos públicos;

4.6.2. As dotações orçamentárias devem ser informadas em nível de elemento de despesa e fonte de recursos;

4.6.3. Os dados das despesas fixadas devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente à data de publicação da lei;

4.6.4. Quando a dotação for suportada por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado pela fonte informada.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do programa no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Economia.	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
	Código da função,			Anexo II (Layout da MSC)	

cod_funcao	segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(2)	da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_subfuncao	Código da subfunção, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(3)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_programa	Código do programa na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	programas	Sim
cod_acao	Código da ação na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	acao	Sim
cod_natureza_despesa	Código da classificação por natureza da despesa: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, segundo a classificação orçamentária da despesa, por natureza	Sim	Texto(6)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor da dotação por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.7. unidades_gestoras

4.7.1. Esta tabela deverá informar os dados das unidades gestoras para o exercício de referência;

4.7.2. Os dados das unidades gestoras devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente à data de publicação da lei;

4.7.3. Os dados das unidades gestoras são complementares aos dados das unidades orçamentárias.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Economia.	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária na lei orçamentária anual para o	Não	Texto(4)	unidades_orcamentarias	Sim

	exercício de referência				
numero_lei	Número da lei que estabeleceu a unidade orçamentária para o exercício de referência	Não	Inteiro(6)	planejamento	Sim
ano_lei	Ano da lei que estabeleceu a unidade orçamentária para o exercício de referência	Não	Inteiro(4)	planejamento	Sim
endereco	Endereço (logradouro) da sede administrativa da unidade gestora. Por exemplo: Av. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty	Não	Texto(200)	...CC	Sim
cep	Código de Endereçamento Postal (CEP), criado e utilizado pelos Correios	Não	Texto(8)	...NN	Sim
telefone_1	Código DDD, sem zero à esquerda, e número principal do telefone da unidade gestora	Não	Texto(10)	...NN	Não
telefone_2	Código DDD, sem zero à esquerda, e número secundário do telefone da unidade gestora	Não	Texto(10)	...NN	Não
telefone_3	Código DDD, sem zero à esquerda, e número terciário do telefone da unidade gestora	Não	Texto(10)	...NN	Não
email	Endereço de correio eletrônico da unidade gestora	Não	Texto(50)	...CC	Sim

4.8. ordenadores_despesas

4.8.1. Esta tabela deverá informar os dados dos ordenadores de despesas das unidades orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de referência;

4.8.2. Os dados dos ordenadores de despesas devem ser informados no primeiro bimestre do exercício financeiro e, as respectivas alterações, no bimestre de apuração correspondente ao início da responsabilidade.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cod_uo	Código da unidade orçamentária na lei orçamentária anual para o exercício de referência	Não	Texto(4)	unidades_orcamentarias	Sim
cpf_ordenador	Número de inscrição do ordenador de despesas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
nome_ordenador	Nome completo do ordenador de despesas	Não	Texto(100)	...CC	Sim
endereco	Endereço residencial completo, composto por tipo, nome e número do logradouro, bairro, complemento, Município, Estado e CEP.	Não	Texto(300)	...CC	Sim
email	Endereço eletrônico (e-mail)	Não	Texto(100)	...CC	Sim

	do ordenador de despesa				
celular	Número do telefone móvel, precedido do DDD	Não	Inteiro(11)	...NN	Não/Sim
data_inicio	Data inicial da responsabilidade pela ordenação de despesas no exercício de referência	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
data_fim	Data final da responsabilidade pela ordenação de despesas no exercício de referência	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Não

4.9. atualizacao_orcamentaria

4.9.1. Esta tabela deverá informar os dados das alterações ocorridas nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos aprovados, inclusive as dotações da Câmara Municipal, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e fundos públicos;

4.9.2. As alterações orçamentárias devem ser informadas em nível de elemento de despesa e fonte de recurso;

4.9.3. Quando a atualização for suportada por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantos forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado pela fonte informada.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do programa no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Economia.	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orcamentarias	Sim
cod_funcao	Código da função, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_subfuncao	Código da subfunção, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(3)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_programa	Código do programa na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	programas	Sim
cod_acao	Código da ação na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	acao	Sim

tipo_ato	Tipo do documento de abertura do crédito. Informar: 1, para lei; 2, para decreto; 3, para portaria, e; 4, para outros tipos de atos normativos diferentes de lei, decreto ou portaria	Sim	Inteiro(1)	1-Lei 2-Decreto 3-Portaria 4-Outros	Sim
numero_ato	Número do documento de abertura do crédito	Sim	Inteiro(6)	...NN	Sim
data_ato	Data do documento de abertura do crédito	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
tipo_alteracao	Tipo de alteração orçamentária	Sim	Inteiro(2)	tipo_alteracao_orcamentaria	Sim
cod_natureza_despesa	Código da classificação por natureza da despesa: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, segundo a classificação orçamentária da despesa, por natureza	Sim	Texto(6)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor da alteração por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.10. empenho_folha

4.10.1. Esta tabela deverá informar os dados sobre os empenhos das folhas de pagamento de pessoal;

4.10.2. Quando o empenho for suportado por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado pela fonte informada;

4.10.3. O valor referente ao empenho de determinada despesa pode sofrer acréscimo ou decréscimo, mediante a emissão de reforço ou anulação de empenho;

4.10.4. Só se admite o reforço de empenho do tipo global ou estimativo, desde que seja referente à prestação continuada de serviços.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da Unidade Gestora da folha de pagamento no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
cod_funcao	Código da função, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_subfuncao	Código da subfunção, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(3)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_programa	Código do programa na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	programas	Sim
cod_acao	Código da ação na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	acao	Sim
cod_natureza_despesa	Código da classificação por natureza da despesa: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, segundo a classificação orçamentária da despesa, por natureza	Não	Texto(6)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
numero_empenho	Número do empenho	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_empenho	Tipo do empenho. Informar: O, para empenho ordinário; E, para empenho estimativo; G, para empenho global; R, para reforço de	Sim	Texto(1)	O-Ordinário E-Estimativo G-Global R-Reforço	Sim

	empenho estimativo ou global; A, para anulação de empenho, e; X, para estorno de empenho			A-Anulação X-Estorno	
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
historico	Histórico do empenho	Não	Texto(500)	...CC	Sim
tipo_meta	Tipo de Meta	Não	Inteiro(1)	tipo_meta	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de empenho	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor empenhado por fonte de recurso	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.11. empenho_contrato

4.11.1. Esta tabela deverá informar os dados dos empenhos de contratos administrativos;

4.11.2. Os códigos de identificação da contratação (id_contratacao) e do contrato administrativo (id_contrato) devem ser os mesmos informados no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata);

4.11.3. Quando o empenho for suportado por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado pela fonte informada;

4.11.4. O valor referente ao empenho de determinada despesa pode sofrer acréscimo ou decréscimo, mediante a emissão de reforço ou anulação de empenho;

4.11.5. Só se admite o reforço de empenho do tipo global ou estimativo, desde que seja referente à prestação continuada de serviços.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do contrato no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
id_contratacao	Código único, utilizado para identificação e individualização da contratação	Sim	Texto(10)	Sinc-Contrata	Sim
id_contrato	Código único, utilizado para identificação e individualização do contrato administrativo na Unidade Gestora	Sim	Texto(10)	Sinc-Contrata	Sim

credor	CPF/CNPJ do credor	Não	Texto(11 ou 14)	...NN	Sim
cod_funcao	Código da função, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_subfuncao	Código da subfunção, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(3)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_programa	Código do programa na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	programas	Sim
cod_acao	Código da ação na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	acao	Sim
cod_natureza_despesa	Código da classificação por natureza da despesa: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, segundo a classificação orçamentária da despesa, por natureza	Sim	Texto(6)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
numero_empenho	Número do empenho	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_empenho	Tipo do empenho. Informar: O, para empenho ordinário; E, para empenho estimativo; G, para empenho global; R, para reforço de empenho estimativo ou global; A, para anulação de empenho, e; X, para estorno de empenho	Sim	Texto(1)	O-Ordinário E-Estimativo G-Global R-Reforço A-Anulação X-Estorno	Sim
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
historico	Histórico do empenho	Não	Texto(500)	...CC	Sim
tipo_meta	Tipo de Meta	Não	Inteiro(1)	tipo_meta	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de empenho	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de	Sim

valor	Valor empenhado por fonte de recurso	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
-------	--------------------------------------	-----	---------------	------------	-----

4.12. empenho_outros

4.12.1. Esta tabela deverá informar os dados sobre os empenhos realizados no exercício;

4.12.2. O 'id_contratacao' deve ser informado sempre que a despesa for decorrente de uma contratação pública, mas não houver contrato administrativo formal, tal como no empenho-contrato;

4.12.3. O código de identificação da contratação (id_contratacao) deve ser o mesmo informado no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata);

4.12.4. Quando o empenho for suportado por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado pela fonte informada;

4.12.5. O valor referente ao empenho de determinada despesa pode sofrer acréscimo ou decréscimo, mediante a emissão de reforço ou anulação de empenho;

4.12.6. Só se admite o reforço de empenho do tipo global ou estimativo, desde que seja referente à prestação continuada de serviços.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
id_contratacao	Código único, utilizado para identificação e individualização da contratação	Sim	Texto(10)	Sinc-Contrata	Não/Sim
credor	CPF/CNPJ do credor	Não	Texto(11 ou 14)	...NN	Sim
cod_funcao	Código da função, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_subfuncao	Código da subfunção, segundo a classificação funcional da despesa	Sim	Texto(3)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cod_programa	Código do programa na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	programas	Sim
cod_acao	Código da ação na lei orçamentária anual	Sim	Texto(4)	acao	Sim
cod_natureza_despesa	Código da classificação por natureza da despesa: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e	Sim	Texto(6)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de	Sim

	elemento da despesa, segundo a classificação orçamentária da despesa, por natureza			vigência da LOA	
numero_empenho	Número do empenho	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_empenho	Tipo do empenho. Informar: O, para empenho ordinário; E, para empenho estimativo; G, para empenho global; R, para reforço de empenho estimativo ou global; A, para anulação de empenho, e; X, para estorno de empenho	Sim	Texto(1)	O-Ordinário E-Estimativo G-Global R-Reforço A-Anulação X-Estorno	Sim
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
historico	Histórico do empenho	Não	Texto(500)	...CC	Sim
tipo_meta	Tipo de Meta	Não	Inteiro(1)	tipo_meta	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de empenho	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor empenhado por fonte de recurso	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.13. liquidacao_folha

4.13.1. Esta tabela deverá informar os dados das liquidações de folha de pagamento de pessoal;

4.13.2. O código de identificação da folha de pagamento na Unidade Gestora (id_folha) deve ser o mesmo informado no Módulo Folha do Sistema de Informações para Controle (SINC-Folha).

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
id_folha	Código de identificação da folha de pagamento na Unidade Gestora	Sim	Texto(10)	Sinc-Folha	Sim
numero_empenho	Número do	Sim	Texto(11)	empenho_folha	Sim

	empenho				
tipo_empenho	Tipo do empenho	Sim	Texto(1)	empenho_folha	Sim
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	empenho_folha	Sim
numero_liquidacao	Número da liquidação	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_liquidacao	Tipo do evento. Informar: O, para registro de liquidação, e; X, para estorno de registro de liquidação	Sim	Texto(1)	O-Ordinário X-Estorno	Sim
data_liquidacao	Data da emissão da nota de liquidação	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
cod_subelemento_despesa	Código do subelemento de despesa	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela liquidação	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
valor	Valor da liquidação	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.14. liquidacao_outros

4.14.1. Esta tabela deverá informar os dados de outras liquidações, exceto folha (ver item 4.13).

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
numero_empenho	Número do empenho	Sim	Texto(11)	empenho_contrato empenho_outros	Sim
tipo_empenho	Tipo do empenho	Sim	Texto(1)	empenho_contrato empenho_outros	Sim
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	empenho_contrato empenho_outros	Sim
numero_liquidacao	Número da liquidação	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_liquidacao	Tipo do evento. Informar: O, para registro de liquidação, e; X,	Sim	Texto(1)	O-Ordinário	Sim

	para estorno de registro de liquidação			X-Estorno	
data_liquidacao	Data da emissão da nota de liquidação	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
cod_subelemento_despesa	Código do subelemento de despesa	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela liquidação	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
valor	Valor da liquidação	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.15. pagamento_folha

4.15.1. Esta tabela deverá informar os dados dos pagamentos de pessoal, consignações, retenções e encargos sociais incidentes sobre a folha, realizados no exercício;

4.15.2. Quando o pagamento for suportado por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor custeado pela fonte informada.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora da folha de pagamento no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
numero_empenho	Número do empenho	Sim	Texto(11)	empenho_folha	Sim
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	empenho_folha	Sim
numero_liquidacao	Número da liquidação	Sim	Texto(11)	liquidacao_folha	Sim
data_liquidacao	Data da emissão da nota de liquidação	Sim	Data(10)	liquidacao_folha	Sim
cod_subelemento_despesa	Código do subelemento de despesa	Sim	Texto(2)	liquidacao_folha	Sim
	Tipo da despesa. Informar: DP, para pagamento da despesa líquida com pessoal; RE, para pagamento das retenções da folha;			DP-Despesa Pessoal	

tipo_despesa	CO, para pagamento das consignações da folha, e; OP, para pagamento da obrigação patronal incidente sobre a folha	Sim	Texto(2)	RE-Retenções CO-Consignações OP-Obrigação patronal	Sim
parcela	Número da parcela do pagamento e número do total de parcelas, por exemplo: 01/02, que significa primeira parcela de duas a serem pagas	Sim	Texto(5)	CC/CC	Sim
data_pagamento	Data do pagamento	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
numero_pagamento	Número do pagamento	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_pagamento	Tipo do evento. Informar: O, para registro de pagamento, e; X, para estorno de registro de pagamento	Sim	Texto(1)	O-Ordinário X-Estorno	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de pagamento	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor do pagamento realizado pelo tipo da fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.16. pagamento_outros

4.16.1. Esta tabela deverá informar os dados de outros pagamentos realizados no exercício, exceto folha (ver item 4.15);

4.16.2. Os campos 'cod_documento', 'chave_nfe', 'numero_documento', 'data_documento' e 'valor_documento' devem ser preenchidos conforme a tabela 'tipo_documento';

4.16.3. Os dados das notas fiscais devem ser informados sempre que a operação ou serviço constituir fato gerador do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) ou do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS);

4.16.4. De acordo com a legislação fiscal estadual vigente, quando o destinatário da mercadoria for órgão público, somente documentos fiscais eletrônicos poderão ser emitidos;

4.16.5. Quando o pagamento for suportado por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor custeado pela fonte informada.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_uo	Código da unidade orçamentária	Sim	Texto(4)	unidades_orçamentarias	Sim
numero_empenho	Número do empenho	Sim	Texto(11)	empenho_contrato empenho_outros	Sim
data_empenho	Data de emissão do empenho	Sim	Data(10)	empenho_contrato empenho_outros	Sim
numero_liquidacao	Número da liquidação	Sim	Texto(11)	liquidacao_outros	Sim
data_liquidacao	Data da emissão da nota de liquidação	Sim	Data(10)	liquidacao_outros	Sim
cod_subelemento_despesa	Código do subelemento de despesa	Sim	Texto(2)	liquidacao_outros	Sim
credor	CPF/CNPJ do credor	Sim	Texto(11 ou 14)	...NN	Sim
cod_documento	Código do tipo de documento	Sim	Inteiro(2)	tipo_documento	Sim
chave_nfe	Número da chave de acesso da NF-e ou, não se tratando de NF-e, código que identifique o documento	Sim	Texto(60)	tipo_documento	Não/Sim
numero_documento	Número do documento fiscal	Sim	Texto(60)	tipo_documento	Não/Sim
data_documento	Data da emissão do documento	Não	Data(10)	tipo_documento	Não/Sim
valor_documento	Valor do documento fiscal	Não	Decimal(16.2)	tipo_documento	Não/Sim
parcela	Número da parcela do pagamento e número do total de parcelas, por exemplo: 01/02, que significa primeira parcela de duas a serem pagas	Sim	Texto(5)	CC/CC	Sim

data_pagamento	Data do pagamento	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
numero_pagamento	Número do pagamento	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_pagamento	Tipo do evento. Informar: O, para registro de pagamento, e; X, para estorno de registro de pagamento	Sim	Texto(1)	O-Ordinário X-Estorno	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de pagamento	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor do pagamento realizado pelo tipo da fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.17. receita_orçamentaria

4.17.1. Esta tabela deverá informar os dados das receitas orçamentárias arrecadadas mensalmente no exercício;

4.17.2. Quando a receita orçamentária for destinada a, ou estornada de, mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor destinado para, ou estornado de, cada fonte informada;

4.17.3. As receitas orçamentárias arrecadadas devem ser informadas por competência mensal. Exemplo: as cotas-parte do ICMS recebidas durante um determinado mês devem ser informadas por tantos layouts quantas forem as destinações de recursos, e não por evento de arrecadação ou de estorno;

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_receita_orçamentaria	Código da receita orçamentária	Sim	Texto(8)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
tipo_lancamento_rec_orc	Tipo do lançamento de arrecadação de receita orçamentária. Informar: O, para registro de arrecadação ou de	Sim	Texto(1)	O-Ordinário X-Estorno	Sim

	dedução, e; X, para estorno de registro de arrecadação ou de dedução				
competencia	Identificação da competência da arrecadação da receita orçamentária	Sim	Texto(6)	MMAAAA	Sim
tipo_receita	Tipo de receita lançada. Informar: 1, para lançamento de receita; 2, para dedução de receita do FUNDEB; 3, para dedução de receita de rendimentos de investimentos, e; 4, para outras deduções de receita	Sim	Texto(1)	1-Lançamento de Receita 2-Dedução de Receita do FUNDEB 3-Dedução de Receita de Rendimentos de Investimentos 4-Outras Deduções de Receita	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor da destinação da receita por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.18. receita_extraorçamentaria

4.18.1. Esta tabela deverá informar os dados das receitas extraorçamentárias arrecadadas no exercício;

4.18.2. Quando a receita extraorçamentária for destinada a, ou estornada de, mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor destinado para, ou estornado de, cada fonte informada;

4.18.3. As receitas extraorçamentárias arrecadadas devem ser informadas por evento de arrecadação, estorno ou devolução.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_conta_contabil	Código da conta contábil	Sim	Texto(9)	PCASP Federação, válido para o exercício de referência	Sim
tipo_lancamento_extra	Tipo do lançamento de receita extraorçamentária. Informe: A, para arrecadação; D, para devolução, e; X, para estorno	Sim	Texto(1)	A-Arrecadação D-Devolução X-Estorno	Sim

data_lancamento_extra	Data do lançamento	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
credor	CPF/CNPJ do credor, sempre que cabível	Não	Texto(11 ou 14)	...NN	Não/Sim
tipo_receita_extra	Tipo da receita extraorçamentária	Sim	Texto(2)	CO-Consignações DT-Débitos de Tesouraria DP-Depósitos OO-Outras operações	Sim
historico	Histórico do registro	Não	Texto(500)	...CC	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor da destinação da receita por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.19. despesa_extraorçamentaria

4.19.1. Esta tabela deverá informar os dados das despesas extraorçamentárias realizadas no exercício;

4.19.2. Quando a despesa extraorçamentária for suportada por, ou estornada de, mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado por, ou estornado de, cada fonte informada;

4.19.3. As despesas extraorçamentárias realizadas devem ser informadas por evento de pagamento;

4.19.4. O 'numero_rp' e 'numero_empenho' devem ser informados sempre que 'tipo_despesa_extra' for igual a 'RP'.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
cod_conta_contabil	Código da conta contábil	Sim	Texto(9)	PCASP Federação, válido para o exercício de referência	Sim
tipo_lancamento_extra	Tipo do lançamento de receita extraorçamentária. Informe: O, para registro ordinário, e; X, para estorno	Sim	Texto(1)	O-Ordinário X-Estorno	Sim
data_lancamento_extra	Data do lançamento	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
credor	CPF/CNPJ do credor, sempre que cabível	Não	Texto(11 ou 14)	...NN	Não/Sim
tipo_despesa_extra	Tipo da receita extraorçamentária. Informe: RP, para restos a pagar; SD, para serviços da dívida; CO, para consignações; DT, para débitos de tesouraria; DP, para	Sim	Texto(2)	RP-Restos a Pagar SD-Serviços da Dívida CO-Consignações DT-Débitos de Tesouraria	Sim

	depósitos, e; OO, para outras operações diferentes de restos a pagar, serviços da dívida, consignações, débitos de tesouraria e depósitos			DP-Depósitos OO-Outras operações	
numero_rp	Número do restos a pagar, sempre que cabível	Sim	Texto(11)	restos_pagar	Não/Sim
numero_empenho_rp	Número do empenho inscrito em restos a pagar, sempre que cabível	Sim	Texto(11)	restos_pagar	Não/Sim
historico	Histórico do registro	Não	Texto(500)	...CC	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de realização da despesa extraorçamentária	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor da destinação da receita por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.20. pagamento_extraorçamentario

4.20.1. Esta tabela deverá informar os dados dos pagamentos extraorçamentários realizados no exercício;

4.20.2. Os campos 'cod_documento', 'chave_nfe', 'numero_documento', 'data_documento' e 'valor_documento' devem ser preenchidos conforme a tabela 'tipo_documento';

4.20.3. Os dados das notas fiscais devem ser informados sempre que a operação ou serviço constituir fato gerador do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) ou do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS);

4.20.4. De acordo com a legislação fiscal estadual vigente, quando o destinatário da mercadoria for órgão público, somente documentos fiscais eletrônicos poderão ser emitidos;

4.20.5. Quando o pagamento for suportado por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor custeado pela fonte informada.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
	Tipo do lançamento de pagamento extraorçamentário.			O-Ordinário	

tipo_lancamento_extra	Informe: O, para ordinário, e; X, para estorno de registro	Sim	Texto(1)	X-Estorno	Sim
data_lancamento_extra	Data do lançamento	Sim	Data(10)	despesa_extraorçamentaria	Sim
credor	CPF/CNPJ do credor, sempre que cabível	Não	Texto(11 ou 14)	despesa_extraorçamentaria	Não/Sim
tipo_despesa_extra	Código da despesa extraorçamentária	Sim	Texto(2)	despesa_extraorçamentaria	Sim
numero_rp	Número do restos a pagar, sempre que cabível	Sim	Texto(11)	despesa_extraorçamentaria	Não/Sim
numero_empenho_rp	Número do empenho inscrito em restos a pagar, sempre que cabível	Sim	Texto(11)	despesa_extraorçamentaria	Não/Sim
cod_documento	Código do tipo de documento	Sim	Inteiro(2)	tipo_documento	Sim
chave_nfe	Número da chave de acesso da NF-e ou, não se tratando de NF-e, código que identifique o documento	Sim	Texto(60)	tipo_documento	Não/Sim
numero_documento	Número do documento fiscal	Sim	Texto(60)	tipo_documento	Não/Sim
data_documento	Data da emissão do documento	Não	Data(10)	tipo_documento	Não/Sim
valor_documento	Valor do documento fiscal	Não	Decimal(16.2)	tipo_documento	Não/Sim
numero_pagamento_extra	Número do pagamento	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
data_pagamento_extra	Data do pagamento	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de pagamento da despesa extraorçamentária	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	despesa_extraorçamentaria	Sim
valor	Valor do pagamento realizado por fonte de recursos	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.21. repasse

4.21.1. Esta tabela deverá informar os dados de repasses financeiros realizados e/ou recebidos no exercício;

4.21.2. O 'tipo_termo' e 'numero_termo' devem ser informados sempre que 'tipo_repasse' for igual a 5 ou 6.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
	Código da unidade gestora				

cnpj_transferidor	transferidora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
cnpj_recebedor	Código da unidade gestora recebedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
id_documento	Número de identificação do documento de repasse financeiro	Sim	Texto(60)	...CC	Sim
tipo_termo	Tipo do termo administrativo que dá suporte à formalização da avença	Sim	Texto(1)	cadastro_convenio	Não/Sim
numero_termo	Número do termo administrativo que dá suporte ao registro	Sim	Texto(20)	cadastro_convenio	Não/Sim
data_repassse	Data do repasse	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
tipo_repassse	Tipo do repasse. Informe: 1, para repasse de duodécimo; 2, para devolução de duodécimo; 3, para transferências voluntárias (convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres); 4, para devolução de transferências voluntárias (convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres); 5, para outras transferências diferentes de duodécimos e de transferências voluntárias; 6, para devolução de outras transferências, diferentes de duodécimos e de transferências voluntárias	Sim	Inteiro(1)	1-Duodécimo 2-Devolução de duodécimo 3-Transferência voluntária (convênio, etc.) 4-Devolução de transferência voluntária (convênio, etc.) 5-Outras transferências, exceto duodécimos e voluntárias 6-Devolução de outras transferências, exceto duodécimos e voluntárias	Sim
historico	Histórico do lançamento	Não	Texto(500)	...CC	Sim
cpf_ordenador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de repasse	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
fonte_recurso	Código da fonte de recursos	Sim	Texto(4)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor do repasse	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.22. cadastro_convenio

- 4.22.1. Esta tabela deverá informar os dados dos instrumentos celebrados para a concessão ou o recebimento de transferências voluntárias de recursos (convênios, contratos de repasse, etc.), e suas alterações;
- 4.22.2. Recomenda-se que o campo 'id_termo' seja composto pelo código do tipo do termo administrativo que dá suporte à formalização da avença (tipo_termo), do número (numero_termo) e do ano (ano_termo) do termo administrativo que dá suporte ao registro. Exemplo: 'CV12022', que corresponderia ao Convênio nº 001, de

2022, celebrado entre o órgão concedente (cnpj_transferidor) e o órgão conveniente (cnpj_recebedor).

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
num_processo	Número ou código do processo administrativo	Não	Texto(20)	...CC	Sim
ano_processo	Ano do processo administrativo	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
tipo_termo	Tipo do termo administrativo que dá suporte à formalização da avença. Informe: CV, para convênio; CR, para contrato de repasse; AC, para acordo de cooperação técnica, e; OT para outros	Sim	Texto(2)	CV-Convênio CR-Contrato de Repasse AC-Acordo de Cooperação Técnica OT-Outros	Sim
numero_termo	Número do termo administrativo que dá suporte ao registro	Sim	Inteiro(20)	...NN	Sim
ano_termo	Ano do termo administrativo que dá suporte ao registro	Sim	Inteiro(4)	AAAA	Sim
id_termo	Identificador único do termo administrativo da avença (convênio, contrato de repasse ou outro instrumento congêneres)	Sim	Texto(11)	...CC	Sim
versao_termo	Versão do termo administrativo da avença (convênio, contrato de repasse ou outro instrumento congêneres)	Sim	Inteiro(1)	tipo_versao	Sim
cnpj_transferidor	CNPJ do transferidor	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
valor_previsto_t	Valor total dos repasses financeiros previstos pelo transferidor	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
cnpj_recebedor	CNPJ do recebedor	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
contrapartida_prevista	Valor total da contrapartida prevista pelo recebedor	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
cod_banco	Número do código do banco em que foi aberta conta específica para movimentação financeira dos recursos	Não	Texto(3)	...NN	Sim
num_agencia	Número da agência, sem dígito verificador, em que foi aberta conta específica para movimentação financeira dos recursos	Não	Texto(4)	...NN	Sim
num_conta_bancaria	Número da conta bancária, com dígito verificador, aberta especificamente para movimentação financeira dos recursos	Não	Texto(13)	...NN	Sim
origem_recurso	Origem dos recursos repassados pelo 'cnpj_transferidor'. Informe: F, para federal; E, para estadual, e; M, para municipal	Não	Texto(1)	F-Federal E-Estadual M-Municipal	Sim
objeto	Objeto do termo	Não	Texto(120)	...CC	Sim

data_assinatura	Data da assinatura do termo	Sim	Data(10)	DD/MM/AAAA	Sim
data_inicio	Data de início da vigência	Não	Data(10)	DD/MM/AAAA	Sim
data_fim	Data de término da vigência	Não	Data(10)	DD/MM/AAAA	Sim

4.23. restos_pagar

4.23.1. Esta tabela deverá informar os dados de Restos a Pagar inscritos ou cancelados, independente do exercício de origem;

4.23.2. Quando a despesa for suportada por mais de uma fonte de recursos, devem ser encaminhados tantos layouts quantas forem as fontes de recursos, considerando em cada layout encaminhado apenas o valor suportado por cada fonte informada;

4.23.3. Por este layout devem ser informados todos os dados de restos a pagar passíveis de processamento e/ou pagamento, independente do exercício de origem.

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do contrato no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
numero_rp	Número de identificação dos restos a pagar	Sim	Texto(11)	...NN	Sim
tipo_registro	Tipo de registro dos restos a pagar. Informe: 'I', para inscrição, e; 'C', para cancelamento	Sim	Texto(1)	I-Inscrição C-Cancelamento	Sim
data_registro	Data do registro	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
cod_conta_contabil	Código da conta contábil	Sim	Texto(9)	PCASP Federação, válido para o exercício de referência	Sim
credor	CPF/CNPJ do credor, sempre que cabível	Não	Texto(14)	...NN	Não/Sim
numero_empenho	Número do empenho inscrito em restos a pagar	Sim	Texto(11)	empenho_folha empenho_contrato empenho_outros	Sim
data_empenho	Data da emissão do empenho	Sim	Data(10)	empenho_folha empenho_contrato empenho_outros	Sim
tipo_restos_pagar	Tipo de restos a pagar. Informe: 1, para restos a pagar processado; 2, para restos a pagar não processados, e; 3, para restos a pagar não processados liquidados	Sim	Inteiro(1)	1-Processado 2-Não processado 3-Não processado liquidado	Sim
cpf_orderador	CPF do ordenador de despesas responsável pela emissão da ordem de inscrição da despesa ou de cancelamento de restos a pagar	Não	Texto(11)	ordenadores_despesas	Sim
	Código da fonte de			Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de	

fonte_recurso	recursos	Sim	Texto(4)	20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
valor	Valor do restos a pagar por fonte de recurso	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

4.24. balancete

4.24.1. Esta tabela deverá informar os dados mensais das contas contábeis por informação complementar;

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	Código da unidade gestora do contrato no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia	Sim	Texto(14)	unidades_gestoras	Sim
mes	Competência mensal a que se referem os valores da conta contábil	Sim	Inteiro(2)	MM	Sim
cod_conta_contabil	Código do último nível da conta contábil no PCASP Federação, composto por classe, grupo, subgrupo, título, subtítulo, item e subitem	Sim	Texto(9)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
tipo_info_complementar	Identificação do tipo de informação complementar à conta contábil	Sim	Texto(2)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
info_complementar	Informação complementar que compõe a Matriz de Saldos Contábeis para o exercício de vigência da LOA	Sim	Texto(8)	Anexo II (Layout da MSC) da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, válida para o exercício de vigência da LOA	Sim
saldo_anterior_devedor	Saldo inicial devedor da conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
saldo_anterior_credor	Saldo inicial credor da conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
movimento_debito_mes	Movimentação a débito, no mês, na conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
movimento_debito_ano	Movimentação a débito, no ano, na conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
movimento_credito_mes	Movimentação a crédito, no mês, na conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
movimento_credito_ano	Movimentação a crédito, no ano, na	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

	conta contábil				
saldo_final_devedor	Saldo final devedor da conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
saldo_final_credor	Saldo final credor da conta contábil	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim

5. Tabelas internas utilizadas nos arquivos

5.1. tipo_ods

Código	Descrição
1	Erradicação da pobreza
2	Fome zero e agricultura sustentável
3	Saúde e bem-estar
4	Educação de qualidade
5	Igualdade de gênero
6	Água potável e saneamento
7	Energia acessível e limpa
8	Trabalho decente e crescimento econômico
9	Indústria, inovação e infraestrutura
10	Redução das desigualdades
11	Cidades e comunidades sustentáveis
12	Consumo e produção responsáveis
13	Ação contra a mudança global do clima
14	Vida na água
15	Vida terrestre
16	Paz, justiça e instituições eficazes
17	Parcerias e meios de implementação
18	Outros (não identificados acima)

5.2. tipo_alteracao_orcamentaria

Código	Descrição
1	Abre Crédito Suplementar-Operação de Crédito
2	Abre Crédito Suplementar-Superavit Financeiro
3	Abre Crédito Suplementar-Excesso de Arrecadação
4	Abre Crédito Suplementar-Anulação de dotação
5	Transferência de Recurso p/a Reserva de Contingência
6	Abre Crédito Especial-Operação de Crédito
7	Abre Crédito Especial-Superavit Financeiro
8	Abre Crédito Especial-Anulação de Dotação
9	Abre Crédito Especial-Excesso de Arrecadação
10	Abre Crédito Extraordinário
11	Anulação
12	Transposição, Remanejamento, Transferências – Origem
13	Transposição, Remanejamento, Transferências – Destino
14	Ofício – Origem
15	Ofício – Destino

5.3. tipo_meta

Código	Descrição
0	Despesa COVID (PFEC-Art. 5º, I)
1	Despesa COVID (PFEC-Art. 5º, II)
2	Despesa COVID (PFEC-Art. 2º)
3	Despesa COVID (PFEC-Art. 9º)
4	Obras
5	Combustível

6	Pessoal
7	Outras
8	Adiantamentos
9	Outras Despesas COVID

5.4. tipo_documento

Código	Descrição	chave_nfe	numero_documento	data_documento	valor_documento
0	Sem documento	Não	Não	Não	Não
1	Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – Estadual (NFA-e)	Sim	Não	Sim	Sim
2	Nota Fiscal Eletrônica – Estadual (NF-e)	Sim	Não	Sim	Sim
3	Nota Fiscal de Prestação de Serviços-Eletrônica	Sim	Não	Sim	Sim
4	Nota Fiscal de Prestação de Serviços-Papel	Não	Sim	Sim	Sim
5	Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços-Papel	Não	Sim	Sim	Sim
6	Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços-Eletrônica	Sim	Não	Sim	Sim
7	Bilhete de Passagem	Não	Sim	Sim	Sim
8	Conhecimento de Transporte de Cargas Eletrônico: Rodoviário, Ferroviário, Aquaviário ou Aéreo (CT-e)	Sim	Não	Sim	Sim
9	Recibo	Não	Não	Sim	Sim
10	Outros (GPS, DARF, DARE, DAM, Fatura, Boletão bancário, etc.)	Não	Não	Sim	Sim

5.5. tipo_versao

Código	Descrição
01	Inicial
02	Apostilamento
03	Alteração Prazo
04	Alteração Valor
05	Alteração Prazo e Valor
06	Alteração Qualitativa
07	Alteração Quantitativa
08	Rescisão

Secretaria de Gestão

Edital de Convocação de Estagiário

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar a candidata MARINA SOUSA ASSUNÇÃO ARAGÃO, aprovada em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 01/2021, para que compareça a Supervisão de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo.

São Luís, 02 de dezembro de 2021
Francisco Moreno Dutra
Gestor da Ungep

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº. 882 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substituição de Cargo em Comissão.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Manoel Miranda Rego Júnior, matrícula nº 14126, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Tecnologia e Inovação, para responder conjuntamente em substituição, por 30 (trinta) dias, o Cargo em Comissão de Secretário do Pleno, durante o impedimento de sua titular, a servidora Flávia Francisca Mendes, matrícula nº 13318, por motivo de férias, nos períodos de 10 a 24/01/2022 (15 dias) e de 11 a 25/02/2022 (15 dias), conforme Memorando nº 22/2021-SESES.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de dezembro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 881, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para os períodos de 10/01 a 24/01/2022 e 11 a 25/02/2022, 30 (trinta) dias das férias regulamentares exercício de 2021, da servidora Flávia Francisca Mendes Pinheiro, matrícula nº 13318, ora exercendo o Cargo em Comissão de Secretária do Pleno deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 679/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de dezembro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

Portaria TCE/ma Nº 880, de 02 de DEZEMBRO de 2021

Concessão de férias a servidores.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares, no mês de janeiro de 2022, aos servidores constantes no Anexo I, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de dezembro de 2021.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de janeiro de 2022

Portaria nº 880/2021

Nº	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	ADAILDA DE CASSIA OLIVEIRA SIQUEIRA	14530	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
02	AFONSO CELSO MATOS NEVES	4267	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
03	ALESSANDRO MOTA GARRIDO	6692	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
04	ALEXANDRE BARBOSA RAMOS	8714	03/01/2022	17/01/2022	2022	SIM
05	ALFREDO VIEIRA SERRA FILHO	7013	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
06	ALINE VIEIRA GARRETO	12153	10/01/2022	19/01/2022	2021	NAO
07	ALINNE OLIVEIRA MACIEL SILVEIRA	13565	03/01/2022	12/01/2022	2021	SIM
08	ANA CRISTINA LIMA CARDOSO	8102	01/01/2022	30/01/2022	2022	SIM
09	ANA KARINA FREIRE MATOS	9191	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
10	ANDREA FURTADO DE MATOS GOMES	13128	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
11	ANNA KARLLA PITOMBEIRA NUNES E SILVA	12112	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
12	ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	8599	03/01/2022	22/01/2022	2021	NAO
13	ANTONIO GOMES NETO	11510	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
14	ANTONIO IVO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	13086	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
15	ANTONIO JOSE NOBRE NETO	9266	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
16	ARANY CORDEIRO RABELO	7088	03/01/2022	14/01/2022	2022	SIM
17	ARLENE DOMINICI CAMPOS	9605	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
18	ARLINDO FARAY VIEIRA	6684	10/01/2022	19/01/2022	2022	SIM
19	AURICEA COSTA PINHEIRO	6858	10/01/2022	24/01/2022	2022	SIM
20	BRUNO CESAR MARCA WERNZ SILVA	14340	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
21	CARLOS ANSELMO DE BARROS MATTOS	12328	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
22	CARLOS MAGNO OLIVEIRA LINDOSO	1818	06/01/2022	04/02/2022	2022	SIM
23	CARLOS ROMEU MARQUES DE OLIVEIRA	8227	10/01/2022	08/02/2022	2021	SIM
24	CECILIA APARECIDA AMIM CASTRO	13045	10/01/2022	08/02/2022	2021	SIM
25	CHARLES ARAUJO MATOS	6007	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
26	CHARLES NUNES ABREU	2857	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
27	CLECIO JADS PEREIRA DE SANTANA	11072	03/01/2022	17/01/2022	2022	SIM
28	CLOVES MARINHO VELOZO	8136	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
29	DANIEL DOMINGUES DE SOUSA FILHO	12286	05/01/2022	03/02/2022	2021	SIM
ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de janeiro de 2022 Portaria nº 880/2021						
30	DEBORA COELHO COSTA	11817	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
31	DELFIN SANTANA PINHEIRO GUTERRESJUNIOR	9431	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
32	DOMINGOS CEZAR EVERTON SERRA	6734	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
33	EDINALDO DE SOUSA FRAGA	13706	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
34	ELIZABETH ARAUJO MAFRA	7062	10/01/2022	24/01/2022	2022	SIM
35	ELPIDIO CHAVES JUNIOR	7138	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
36	ELVIRLEY DE JESUS VIEGAS ARAUJO	9662	03/01/2022	17/01/2022	2021	SIM
37	ENILSON MORAES COSTA	7211	24/01/2022	22/02/2022	2022	SIM
38	FABIANA MAYARA FROES ABREU	12278	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
39	FABIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO	8557	30/01/2022	28/02/2022	2022	SIM

40	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES JUNIOR	8409	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
41	FIDEL KLINGER REGO	10074	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
42	FRANCIANGELA VIANA SILVA	6528	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
43	FRANCIMAR SANTOS DA COSTA	7146	03/01/2022	21/01/2022	2022	SIM
44	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA JUNIOR	12088	24/01/2022	22/02/2022	2022	SIM
45	FRANKLIN EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	11379	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
46	GERSON PORTUGAL PONTES	8789	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
47	GISELA COSTA SILVA	6817	24/01/2022	07/02/2022	2022	SIM
48	GISELE RIBEIRO RODRIGUES ROCHA	2899	03/01/2022	22/01/2022	2021	NAO
49	GISELE RIBEIRO RODRIGUES ROCHA	2899	23/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
50	GLAUDIMAR ALVES SILVA	7690	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
51	GUILHERMINA COELHO DE ALMEIDA SILVA	9209	27/01/2022	25/02/2022	2022	SIM
52	IRACI GIUSMAO CARVALHO	968	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
53	IVALDO FORTALEZA FERREIRA	7849	10/01/2022	19/01/2022	2022	SIM
54	JORGE ALENCAR NETO	6940	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
55	JORGE FERREIRA LOBO	7591	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
56	JORGE LUIS SANTOS ALMEIDA	6635	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
57	JOSE DE FATIMA BARROS	8763	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
58	JOSE DE RIBAMAR F. LOBATO NETO	7310	03/01/2022	22/01/2022	2021	SIM
ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de janeiro de 2022 Portaria nº 880/2021						
59	JOSE DE RIBAMAR LOPES NOJOSA	6031	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
60	JOSE ELIAS CADETE DOS SANTOS SOBRINHO	10629	06/01/2022	04/02/2022	2021	SIM
61	JOSE GONÇALVES DE SOUSA NETO	7112	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIMJ
62	JOSE MANOEL RODRIGUES DA SILVA	828	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
63	JOSE ROBERTO GODINHO GONÇALVES	7823	10/01/2022	24/01/2022	2021	NAO
64	JOSE SILVERIO SILVA SANTOS	10975	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
65	JOSIELE DIAS NUNES	13573	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
66	JULIANO MOREIRA DE SOUZA	12096	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
67	JULIO CESAR SILVA COSTA	11247	07/01/2022	05/02/2022	2022	SIM
68	JULIO CESAR DE NAZARE DE JESUS	14076	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
69	KARLA CRISTIENE MARTINS PEREIRA	7286	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
70	KARLA HERLANGER LIMA BARRETO	7575	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
71	KARLA RAQUEL CARVALHO SILVA	9571	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
72	KECIA MARTINS SODRE	13748	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
73	LENIR MENDES	12716	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
74	LILIA BARBOSA	6353	03/01/2022	01/02/2022	2020	SIM
75	LILIAN MADEIRO GOMES LEVY	11981	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
76	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	9027	10/01/2022	24/01/2022	2022	SIM
77	LUCIVALBER PEREIRA	661	03/01/2022	01/02/2022	2020	SIM
78	LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	11007	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
79	LUIZ CARLOS MELO MUNIZ	8979	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM

80	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE MACEDO	11395	10/01/2022	24/01/2022	2022	SIM
81	MANOEL NASCIMENTO PINHEIRO FILHO	13896	02/01/2022	31/01/2022	2022	SIM
82	MARCIO PORTELA MACHADO	6999	03/01/2022	17/01/2022	2021	NAO
83	MARCIO ROBERTO COSTA FREIRE	7302	03/01/2022	12/01/2022	2021	SIM
84	MARCOS AURELIO GOMES OLIVEIRA	9621	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de janeiro de 2022

Portaria nº 880/2021

85	MARGARIDA MARIA SANTOS SOUZA	6742	17/01/2022	31/01/2022	2022	SIM
86	MARIA ALICE GOMES BACELAR VIANA	6049	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
87	MARIA DA GLORIA SERRA PEREIRA	7435	02/01/2022	31/01/2022	2021	SIM
88	MARIA DA GRAÇA AGOSTINHO MENDES	1750	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
89	MARIA ELISANGELA SANTOS DE ASSUNÇÃO	9456	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
90	MARIA FERNANDA ANDRADE DEL REY	14241	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
91	MARIANA DE JESUS DURANS MATOS	14183	07/01/2022	26/01/2022	2021	NAO
92	MARIO CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	7534	03/01/2021	12/01/2022	2021	SIM
93	MARYJANE FONSECA GOMES	7666	24/01/2022	02/02/2022	2022	SIM
94	MATHEUS VIGILATO SILVA	13631	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
95	MAURO HENRIQUE DA SILVA MOTTA	6783	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
96	MIGUEL ARCANGELO DE OLIVEIRA MELO	7237	24/01/2022	22/02/2022	2022	SIM
97	NATALIA RICE SILVA HENRIQUES	12658	24/01/2022	22/02/2022	2021	SIM
98	NELMA CELIA DO NASCIMENTO REIS	9308	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
99	NIELI RIBEIRO DOS SANTOS	13664	01/01/2022	30/01/2022	2022	SIM
100	NOEME SILVA OLIVEIRA	9399	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
101	ODINE QUADROS DE ABREU ERICEIRA	6015	04/01/2022	02/02/2022	2021	SIM
102	PAULO CRUZ PEREIRA E SILVA	9225	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
103	PAULO DE TARCIO CASTRO NOGUEIRA	7161	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
104	PAULO ROBERTO LOPES VERAS	1636	03/01/2022	01/02/2022	2019	SIM
105	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MORAES	8052	03/01/2022	01/02/2022	2020	SIM
106	PERICLES CARVALHO DINIZ	10546	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
107	RAIMUNDO NONATO SERRA COSTA	14217	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
108	RAISSA REIS PEREIRA	13698	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
109	RAUL CANCIAN MOCHEL	11361	03/01/2022	17/01/2022	2021	NAO
110	REBECA GONÇALVES BACELLAR	14100	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
111	REGIVANIA ALVES BATISTA	7245	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de janeiro de 2022

Portaria nº 880/2021

112	RITA DE CASSIA DE SOUSA CHAGAS	1800	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
113	RITA DE CASSIA MARTINS ISRAEL RODRIGUES	12914	03/01/2022	01/02/2022	2020	SIM
114	ROBERTO ARAUJO MELO	13813	03/01/2022	17/01/2022	2021	NAO
115	ROBERTO COMPASSO CAVALCANTE	6551	03/01/2022	12/01/2022	2022	SIM
116	RODOLPHO LAYME FALCAO JUNIOR	11221	03/01/2022	17/01/2022	2021	NAO
117	RODOLPHO LAYME FALCAO JUNIOR	11221	18/01/2022	16/02/2022	2022	SIM
118	ROGERIO LUIZ COSTA FONSECA	6114	02/01/2022	31/01/2022	2022	SIM
119	SAMIR TAVARES CASSAS DE LIMA	13284	10/01/2022	08/02/2022	2021	SIM

120	SAULO VERAS DE AZEVEDO	11841	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
121	SILVANA LUIZA MARINHO ARANHA GAMA	8987	03/01/2022	13/01/2022	2022	SIM
122	SILVELANDIO MARTINS DA SILVA	11437	03/01/2022	17/01/2022	2022	SIM
123	SONIA REGINA MACHADO TOBIAS VIEIRA	8458	03/01/2022	12/01/2022	2021	NAO
124	SONIA REGINA MACHADO TOBIAS VIEIRA	8458	17/01/2022	26/01/2022	2022	SIM
125	TERESA CRISTINA CARMO MIRANDA	8144	03/01/2022	14/01/2022	2022	SIM
126	VALERIA CRISTINA VIEIRA MORAES	10561	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
127	VALESKA CAVALCANTE MARTINS DE ALBUQUERQUE	8953	03/01/2022	22/01/2022	2021	NAO
128	VENINA VALE	9639	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
129	VICENTE FERRER MONTEIRO COSTA FILHO	9472	03/01/2022	12/01/2022	2021	SIM
130	VICENTE FREIRE DE JESUS	9290	03/01/2022	01/02/2022	2022	SIM
131	VINICIUS FERNANDES LIMA	11809	01/01/2022	30/01/2022	2022	SIM
132	WALBER DA SILVA ABREU	7674	27/01/2022	25/02/2022	2022	SIM
133	WANILDA SA VASCONCELOS ATAIDE	9134	13/01/2022	11/02/2022	2021	SIM
134	WELLINGTON SALMITO DE ARAUJO	12906	18/01/2022	16/02/2022	2022	SIM
135	YARA JUNQUEIRA FERNANDES	7765	03/01/2022	01/02/2022	2021	SIM
136	YDIONARA FERREIRA LIMA	12880	10/01/2022	08/02/2022	2022	SIM
137	YOLETE PERES VIEIRA	7104	24/01/2021	22/02/2022	2020	SIM